Lei nº 544 de 08 de julho de 1.982

Reajusta o valor aula do Corpo Docente e vencimentos do Pessoal Administrativo do Colégio Santa Isabel e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica reajustado o valor aula em 40%, incluindo o repouso semanal ao professores do Colégio Santa Isabel e, o mesmo percentual ao pessoal Administrativo, a partir do mês de maio do corrente ano.

Parágrafo Único: Deverá proceder o arredondamento em Cr$ (cruzeiro) para a centena seguinte.

Artigo 2º: Para dar atendimento ao artigo 1º (primeiro) da presente Lei, o Poder Executivo poderá abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários e cancelar dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliodora, em 08 de julho de 1.982

Ass. Bel. Edmival de Paula Coutinho.
Prefeito Municipal.